



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**

PORTARIA Nº 008/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição especial, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **DIVANEIDE MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora de educação básica B-VI, matrícula 00066-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o §5º do Art. 40º, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 025/2005 de 27 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 22 de março de 2021

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente